

PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



ATA DA SESSÃO DA FASE DE LANCES E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/SMS - PPRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2018/SMS - PPRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de material educativo e esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariré/Ce.

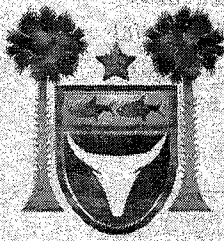
Data da abertura: 30 de Outubro de 2018

Horário: 09:00 h.

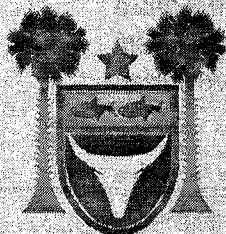
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações

Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 30 (trinta) de Outubro de 2018, às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015/2018 de 28 de Maio de 2018, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Ivan Mario Ribeiro Portela, para dar continuidade aos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS - PPRP, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a Registro de preços para aquisição de material educativo e esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariré/Ce que tem como licitantes participantes as empresas e seus respectivos representantes presentes: **01 - Anderson Magalhães Lima 03213719331**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.734.658/0001-98, nesta sessão sem representante presente. **02 - Art & Tec Projetos e Locações de Máquinas Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.661.276/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Sena Pereira, inscrito no CPF sob o nº 139.758.527-71. **03 - C. do Nascimento Gomes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.658.718/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Igor Elias de Lima, inscrito no CPF sob o nº 603.679.823-74. **04 - D R Sampaio – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.188.626/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Daykendal Resende Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 012.327.073-17. **05 - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, neste ato representada pela Sra. Antonia Isadora Leite Cruz, inscrita no CPF sob o nº 020.927.683-52. **06 - J. Aguiar Lima – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.356.949/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Jocélio Aguiar Lima, inscrito no CPF sob o nº 610.320.833-52. **07 - J do Nascimento Lima**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.334.266/0001-88, nesta sessão sem representante presente. **08 - Jadson Moreira Taumaturgo ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.892/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Jadson Moreira Taumaturgo, inscrito no CPF sob o nº 003.214.343-58. **09 - L. C Magalhães Comércio, Serviços, Distribuição, Assessoria e Logística EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.369.568/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Witalo Luis Martins de Melo, inscrito no CPF sob o nº 024.792.433-46. **10 - Maria Ivanilda Abreu Sampaio EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.810.730/0001-28, nesta sessão sem representante presente. **11 - Roberto M. Mesquita – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.380.416/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Roberto Mendes Mesquita, inscrito no CPF sob o nº 264.220.578-90. **12 - Savio Duarte do Couto Guedes – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.641.612/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Francisco Filinto Santos Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 787.556.893-53. **13 - Santana Ximenes Alves - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.809.283/0001-21, nesta sessão sem representante presente. **14 - Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.914.128/0001-17, nesta sessão sem representante presente. **15 - T J M Paula - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.593.626/0001-06, nesta sessão sem representante presente. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa que se encontravam DESCLASSIFICADAS as propostas das empresa: **Art & Tec Projetos e Locações de Máquinas Ltda.** devido não haver cotado as marcas dos itens cotados; **C. do Nascimento Gomes – ME** devido não possuir CNAE em seu CNPJ para o objeto licitado e **Roberto M.**



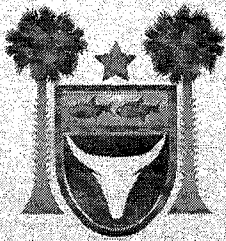
Mesquita – ME. devido também não possuir CNAE em seu CNPJ para o objeto licitado. A pregoeira informa ainda que as empresas a seguir descritas tiveram alguns itens desclassificados devido não possuir CNAE para comercializar os itens propostos sendo estas: **Anderson Magalhães Lima 03213719331** ficou desclassificada somente nos itens 17, 19, 20, 34, 35, 36 e 37; **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** ficou desclassificada somente nos itens 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 50; **Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME** ficou desclassificada somente nos itens 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53 e 54; **T J M Paula – ME** ficou desclassificada somente nos itens 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53 e 54. Os demais itens destas empresas citadas se encontravam classificadas. A Pregoeira informa ainda que as demais propostas não citadas a cima se encontravam devidamente CLASSIFICADAS. Em seguida a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem em relação a classificação das propostas tendo todos respondidos que não. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor total de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor total de **R\$ 860,00**



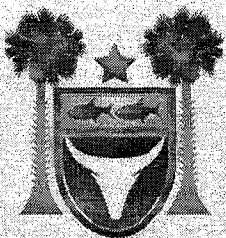
PREFEITURA DE
CARIRÉ
SEMPRE JUNTOS



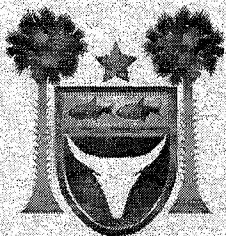
(oitocentos e sessenta reais) a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor total de **R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o valor total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada



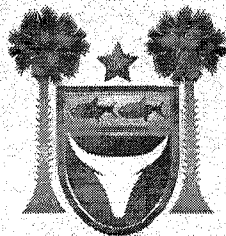
habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 14, com o valor total de **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 15 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 15, com o valor total de **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 16 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16, com o valor total de **R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 17 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 17, com o valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 18 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 18, com o valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 19 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 19, com o valor total de **R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes -**



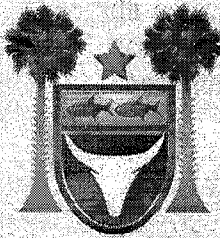
ME. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 20 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 20, com o valor total de **R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 21 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 115,68 (cento e quinze reais e sessenta e oito centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 21, com o valor total de **R\$ 115,68 (cento e quinze reais e sessenta e oito centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 22 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 83,25 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 22, com o valor total de **R\$ 83,25 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 23 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 23, com o valor total de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 24 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 24, com o valor total de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 25 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 25, com o valor total de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 26 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com



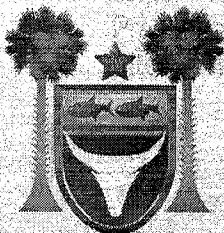
o valor total do item acima arrematado de **R\$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 26, com o valor total de **R\$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 27 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 27, com o valor total de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 28 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 28, com o valor total de **R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 29 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 29, com o valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 30 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 30, com o valor total de **R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 31 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 31, com o valor total de **R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 32 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 32, com o valor total de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 33 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa



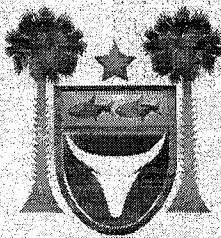
Savio Duarte do Couto Guedes – ME com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 33 com o valor total de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 34 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 34, com o valor total de **R\$ 4.778,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 35 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 35, com o valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 36 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 36, com o valor total de **R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 37 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.692,08 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 37, com o valor total de **R\$ 1.692,08 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 38 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 38, com o valor total de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 39 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 166,25 (cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 39, com o valor total de **R\$ 166,25 (cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho -**



ME., já considerada habilitada anteriormente. No Item 40 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 40, com o valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 41 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 41, com o valor total de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 42 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 42, com o valor total de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 43 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 43, com o valor total de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 44 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 44, com o valor total de **R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 45 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 45, com o valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 46 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 46, com o valor total de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada



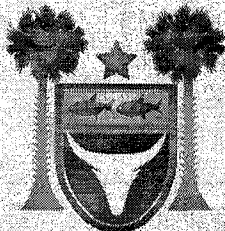
anteriormente. No Item 47 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 47, com o valor total de **R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 48 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 48, com o valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 49 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 49, com o valor total de **R\$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)** a empresa **Savio Duarte do Couto Guedes – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 50 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 50, com o valor total de **R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo ME.** já considerada habilitada anteriormente. No Item 51 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 496,35 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 51, com o valor total de **R\$ 496,35 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 52 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 52, com o valor total de **R\$ 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 53 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então

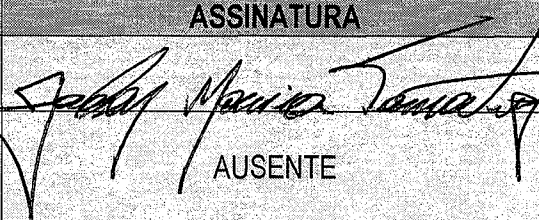
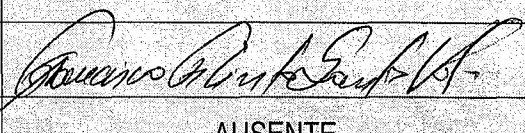


declarou como vencedor do Item 53, com o valor total de **R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 54 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar proposta com o menor valor total para o item citado, a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 54, com o valor total de **R\$ 156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)** a empresa **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo todos os presentes respondidos que não havia nada a constar. Em seguida a Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos lotes enviassem as propostas devidamente ajustadas para se juntar ao processo tendo os mesmos ficado desde já cientes. A Pregoeira faz constar a presença do Sr. João Honório de Brito Neto, representante da empresa Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME, o mesmo compareceu a essa sessão no meio da fase de lances, ficando sua presença registrada em ata. A Pregoeira consta ainda que os representantes das empresas Art & Tec Projetos e Locações de Máquinas Ltda., C. do Nascimento Gomes – ME, J. Aguiar Lima – ME, L. C Magalhães Comércio, Serviços, Distribuição, Assessoria e Logística EIRELI e Roberto M. Mesquita – ME. se ausentaram da sessão e não retornaram para conclusão dos trabalhos e posterior assinatura e rubrica na ata. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 30 de Outubro de 2018.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Ivan Mario Ribeiro Portela	<i>Ivan Mario R. Portela</i>

LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Anderson Magalhães Lima 03213719331 CNPJ: 30.734.658/0001-98	AUSENTE
- Art & Tec Projetos e Locações de Máquinas Ltda. CNPJ: 10.661.276/0001-74	AUSENTE
- C. do Nascimento Gomes - ME CNPJ: 23.658.718/0001-75	AUSENTE
- D R Sampaio – ME CNPJ: 27.188.626/0001-20	<i>D R Sampaio</i>
- Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - ME CNPJ: 03.562.872/0001-31	<i>Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho</i>
- J. Aguiar Lima – ME CNPJ: 30.356.949/0001-90	AUSENTE
- J do Nascimento Lima CNPJ: 20.334.266/0001-88	AUSENTE



LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Jadson Moreira Taumaturgo ME CNPJ: 11.049.892/0001-31	 AUSENTE
- L. C Magalhães Comércio, Serviços, Distribuição, Assessoria e Logística EIRELI CNPJ: 26.369.568/0001-78	AUSENTE
- Maria Ivanilda Abreu Sampaio EIRELI – ME CNPJ: 21.810.730/0001-28	AUSENTE
- Roberto M. Mesquita – ME. CNPJ: 15.380.416/0001-50	AUSENTE
- Savio Duarte do Couto Guedes – ME CNPJ: 24.641.612/0001-21	 AUSENTE
- Santana Ximenes Alves - ME CNPJ: 14.809.283/0001-21	AUSENTE
- Sigma Serviços Locações e Eventos EIRELI – ME CNPJ: 27.914.128/0001-17	AUSENTE
- T J M Paula - ME CNPJ: 07.593.626/0001-06	AUSENTE